



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (83) 3353-2274

www.sume.pb.gov.br

Lei nº 959, de 20 de fevereiro de 2009.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 738, eleva o valor da Subvenção Social e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica elevado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor da Subvenção Social conferida à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À VELHICE DE SUMÉ, de que se trata o Artigo 1º, da Lei nº 738, de 16 de março de 1998.

Art. 2º - O repasse da Subvenção da presente Lei fica condicionada à observância do disposto no Art. 16, de seus parágrafos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, deste município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2009, após sua publicação.

Sumé (PB), 20 de fevereiro de 2009.

Francisco Duarte da Silva Neto
Prefeito do Município